adicionais neste exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito necessário até o limite dos créditos autorizados, adicionando o respectivo montante autorizado à Receita de Capital, sob rubrica própria, após o crédito do Orçamento vigente.

Art. 3º - O Decreto do Poder Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua discriminação, a sua espécie e respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 14 de Abril de 1.967

Prefeito Municipal

Mauricio Caetano de Oliveira

P/ Secretário

Lei nº 630

Aprova orçamento e projetos das obras de captação do Corrego das Almas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1: - Ficam aprovados o orçamentos e projetos das obras de captação do corrego das almas, apresentados pelo Executivo Municipal, no valor total de NCr$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único:- As obras referidas neste artigo destinam-se ao Serviço de Abastecimento de Água da cidade de Arcos, consideradas prioritárias e que deverão ser realizadas em regime de

urgência.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 26 de Setembro de 1969

Prefeito

Francisco Caetano Almeida

S/Secretário

Lei nº 631

Dispõe s/captação do Córrego das Almas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada, mediante concorrência pública ou Administrativa ou por administração, executar, em caráter de urgência e com sentido prioritário, as obras de captação do Córrego das Almas, para abastecimento de água à cidade de Arcos, conforme plantas e orçamentos apresentados, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Nc$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros novos).

Art 2º- Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Nc$ 252000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros novos).

Parágrafo único:- Os recursos para abertura do crédito autorizado nêste artigo, são os constantes do "Superavit" financeiro não comprometido do último exercício encerrado e de anulação de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º- Ficam anuladas as seguintes dotações do Orçamento para 1.969:-

- 4.1.1.0- Obras Públicas